

LEI MUNICIPAL N. 1.509/23, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS PARA
A LEGISLATURA 2025 A 2028.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Duas Barras, para a Legislatura 2025/2028, dar-se-á da seguinte forma:

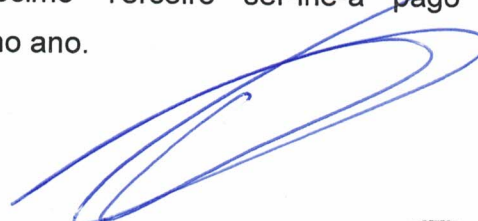
I. Subsídio único do Vereador R\$ 9.295,92 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. É devido o pagamento de 01 (uma) parcela do subsídio mensal do vereador, a título de décimo terceiro, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato no ano, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

§ 1º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito deste artigo.

§ 2º. Na aplicação do disposto no caput, serão observados os limites constitucionais e demais disposições legais vigentes, devendo os valores ser deduzidos até o montante permitido, caso ultrapassem os limites legais.

§ 3º. Caso o Vereador deixe o cargo, o Décimo Terceiro ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.



Art. 3º. É devido o pagamento do terço constitucional de férias com base no subsídio mensal do vereador, a título de férias, a ser pago a cada 12 meses de mandato, conforme art. 7º, XVII da Constituição Federal de 1988.

§ 1º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito deste artigo.

§ 2º. Na aplicação do disposto no caput, serão observados os limites constitucionais e demais disposições legais vigentes, devendo os valores ser deduzidos até o montante permitido, caso ultrapassem os limites legais

§ 3º. Caso o Vereador deixe o cargo, o terço constitucional de férias ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 4º. Faz parte integrante da presente lei o impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por ser tratar de previsão constante da Lei de Diretrizes Orçamentária e contemplada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2025, a Lei que fixou o último subsídio dos vereadores.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Duas Barras, 30 de novembro de 2023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Médico
CRM-RJ 5261223-6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL N. 1.509/23 = FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE
DUAS BARRAS 2.025 / 2.028.**

**FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
DUAS BARRAS PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Duas Barras, para a Legislatura 2025/2028, dar-se-á da seguinte forma:

I. Subsídio único do Vereador R\$ 9.295,92 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. É devido o pagamento de 01 (uma) parcela do subsídio mensal do vereador, a título de décimo terceiro, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato no ano, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

§ 1º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito deste artigo.

§ 2º. Na aplicação do disposto no caput, serão observados os limites constitucionais e demais disposições legais vigentes, devendo os valores ser deduzidos até o montante permitido, caso ultrapassem os limites legais.

§ 3º. Caso o Vereador deixe o cargo, o Décimo Terceiro ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 3º. É devido o pagamento do terço constitucional de férias com base no subsídio mensal do vereador, a título de férias, a ser pago a cada 12 meses de mandato, conforme art. 7º, XVII da Constituição Federal de 1988.

§ 1º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito deste artigo.

§ 2º. Na aplicação do disposto no caput, serão observados os limites constitucionais e demais disposições legais vigentes, devendo os valores ser deduzidos até o montante permitido, caso ultrapassem os limites legais

§ 3º. Caso o Vereador deixe o cargo, o terço constitucional de férias ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 4º. Faz parte integrante da presente lei o impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por ser tratar de previsão constante da Lei de Diretrizes Orçamentária e contemplada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2025, a Lei que fixou o último subsídio dos vereadores.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Duas Barras, 30 de novembro de 2023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio de Janeiro no dia 14/12/2023. Edição 3530
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



29 NOV 2023

PROJETO DE LEI Nº 048/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO**


ASSINATURA DO PRESIDENTE

Fixa o subsídio dos vereadores do município de Duas Barras para a legislatura 2025 a 2028.

O PREFEITO DE DUAS BARRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal do Duas Barras aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Duas Barras, para a Legislatura 2025/2028, dar-se-á da seguinte forma:

I – Subsídio único do Vereador R\$ 9.295,92 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º É devido o pagamento de 01 (uma) parcela do subsídio mensal do vereador, a título de décimo terceiro, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato no ano, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

§1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito deste artigo.

§2º Na aplicação do disposto no caput, serão observados os limites constitucionais e demais disposições legais vigentes, devendo os valores ser deduzidos até o montante permitido, caso ultrapassem os limites legais.

§3º Caso o Vereador deixe o cargo, o Décimo Terceiro ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.



Art. 3º É devido o pagamento do terço constitucional de férias com base no subsídio mensal do vereador, a título de férias, a ser pago a cada 12 meses de mandato, conforme art. 7º, XVII da Constituição Federal de 1988.

§1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito deste artigo.

§2º Na aplicação do disposto no caput, serão observados os limites constitucionais e demais disposições legais vigentes, devendo os valores ser deduzidos até o montante permitido, caso ultrapassem os limites legais

§3º Caso o Vereador deixe o cargo, o terço constitucional de férias ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 4º Faz parte integrante da presente lei o impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por ser tratar de previsão constante da Lei de Diretrizes Orçamentária e contemplada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Fica revogada, a partir de 1º de Janeiro de 2025, a Lei que fixou o último subsídio dos vereadores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO
SETOR LEGISLATIVO

Guilherme Soares de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Jairo Silveira de Sá

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Amanda de Castro Hoelz

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

Adilson Gonçalves

Segundo Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

Rua Wermelinger, nº235, Centro, **DUAS BARRAS**

CEP: 28650-000 | **TEL:** (22) 2534-1112

E-MAIL: cmduasbarras@gmail.com | **CNPJ:** 27.795.624/0001-07



PARECER ASSESSORIA JURÍDICA Nº 25/2023

EMENTA. ANÁLISE JURÍDICA. PROJETO DE LEI 48.2023. FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028.

1) RELATÓRIO

Foi apresentada a esta E. Casa de Leis em 30/11/2023, o Projeto de Lei nº 048/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ, o referido Projeto de Lei que fixa o valor de subsídio dos vereadores do Município de Duas Barras para a Legislatura de 2025 a 2028.

Assim, de acordo com as funções atinentes ao cargo de assessoria jurídica da Câmara Municipal de Duas Barras, será realizada a elaboração de parecer prévio acerca da legalidade/constitucionalidade do projeto de lei nº 048/2023, de modo a auxiliar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e/ou Finanças e Orçamento, ressaltando-se que a CCJ, como as demais comissões gozam de total autonomia e independência em relação a este parecer.

2) PRELIMINARMENTE

a) Das limitações do presente parecer

O presente parecer tem por objetivo tão somente informar sobre a legalidade/constitucionalidade do Projeto de Lei supramencionado, limitando-se a analisá-los à luz da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno, Legislação de regência e dos Princípios norteadores da Administração Pública, bem como exigências formais quanto a LRF, estando excluídas,

Thaís Cosendey Campanate
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Duas Barras
Matrícula 90188

Rua Wermelinger, nº 235, Centro, **DUAS BARRAS**

CEP: 28650-000 | **TEL:** (22) 2534-1112

E-MAIL: cmduasbarras@gmail.com | **CNPJ:** 27.795.624/0001-07



entretanto, as análises que se baseiem em funções reservadas aos órgãos de controle interno e externo, bem como dos aspectos de mérito do ato administrativo e da direção das políticas públicas, bem como aquelas inerentes e exclusivas da função exercida pelo vereador.

O artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que *"o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei."* Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I do artigo 7º da Lei federal nº 8.906/1994, que estabelece ser direito do advogado, dentre outros, *"exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional"*.

Registre-se que o parecer, apesar de sua importância, imparcialidade e técnica, não tem efeito vinculante, tampouco caráter decisório, tendo as autoridades legislativas plenos poderes para acolhê-lo, no todo ou em parte, ou rejeitá-lo. E assim nos ensina José de Carvalho Filho:

"Os pareceres consubstanciam opiniões, pontos de vista de alguns agentes administrativos sobre matéria submetida à sua apreciação. (...) Refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. Trata-se de atos diversos - o parecer e o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, o agente opina nunca poderá ser o que decide."

Outrossim, cumpre ressaltar que este parecer não substitui – em nenhum caso - a análise da(s) Comissão(ões) competente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ.



3) DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, sempre importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, contábil, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 29, inciso VI, alínea “b”, disciplina a matéria e prevê que:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais **em cada legislatura para a subsequente**, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:
b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, **o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais**; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

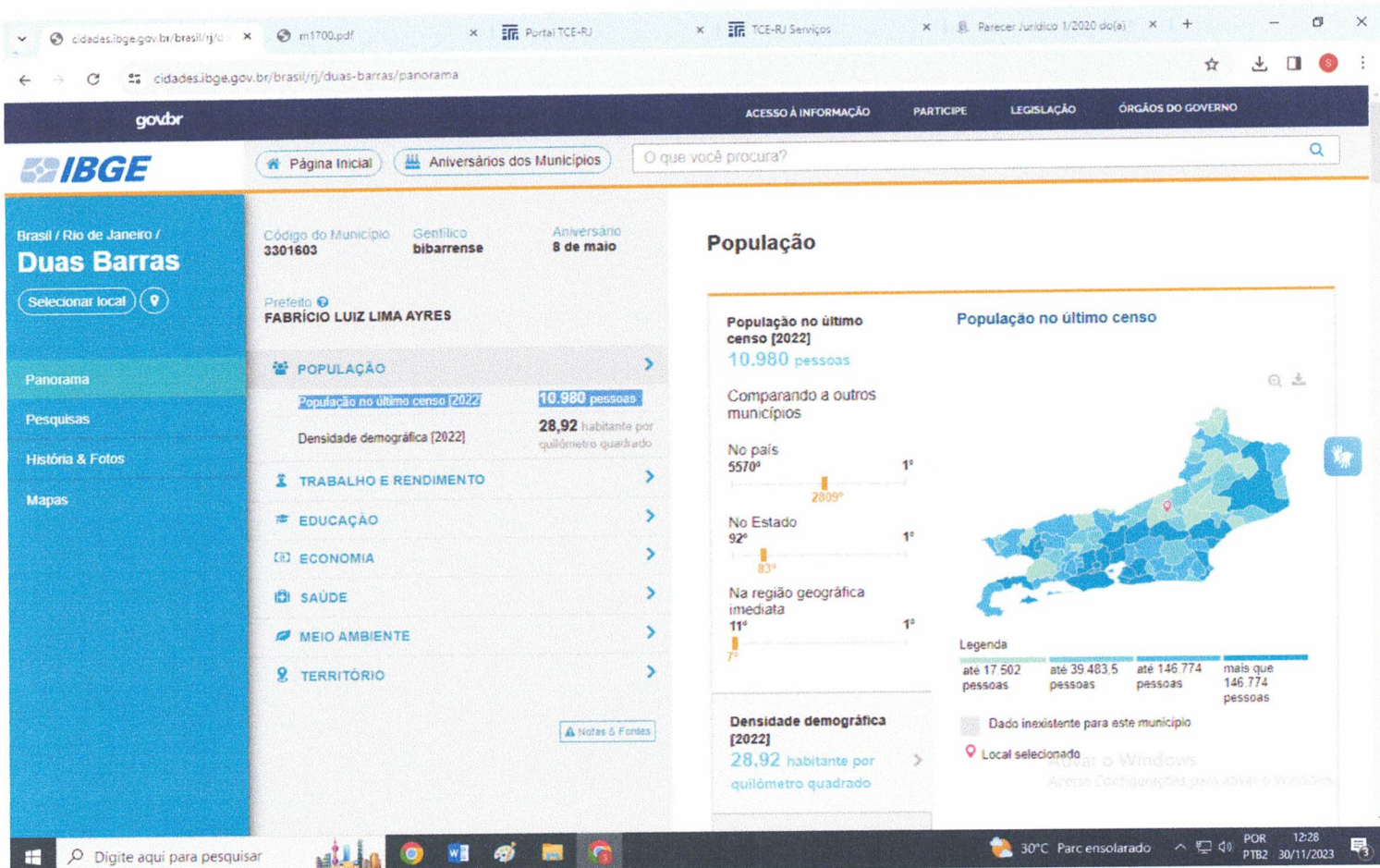
A Lei Orgânica de Duas Barras, por sua vez, prevê que:

Art. 48 – O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e o subsídio dos Vereadores, **serão fixadas pela Câmara Municipal na legislatura anterior, até noventa dias antes das eleições municipais**, observados os prazos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e vigorando para a legislatura seguinte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO
PROCURADORIA JURÍDICA

Pois bem, de acordo com a previsão constitucional, o subsídio dos vereadores deverá corresponder ao máximo de 30% do subsídio de Deputado Estadual do Rio de Janeiro, bem como ser fixado na legislatura anterior para a seguinte, tendo em vista a população do Município de Duas Barras, conforme CENSO do IBGE, abaixo:



Quanto ao valor do subsídio de Deputados Estaduais, este corresponde a 75% do valor pago aos Deputados Federais e de acordo com o Decreto Legislativo nº 172/2022, os deputados Federais recebem os seguintes valores:

Thais Cosendey Campanate
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Duas Barras
Município de Duas Barras, RJ, 235, Centro, **DUAS BARRAS**
CEP: 28650-000 | TEL: (22) 2534-1112
E-MAIL: cmduasbarras@gmail.com | CNPJ: 27.795.624/0001-07



Art. 1º Os subsídios mensais dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, referidos nos incisos VII e VIII do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, são fixados nos seguintes valores:

(...)

III - R\$ 44.008,52 (quarenta e quatro mil e oito reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

IV - R\$ 46.366,19 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Com base nisso, o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal elaborou cálculo acerca do valor a ser pago a título de subsídio aos vereadores do Município de Duas Barras e chegou ao montante de R\$ 9.295,92 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme declarações e impactos orçamentários que acostam o Projeto de Lei.

Importante também frisar, por questões de transparência, que o subsídio de vereadores não sofre nenhum tipo de reajuste desde a fixação no ano de 2017, totalizando 8 anos sem qualquer tipo de reposição de perda inflacionária ou qualquer outro reajuste.

Consultando a calculadora do Banco Central e atualizando o valor do subsídio pago apenas pelo índice da inflação (IPCA), tem-se o seguinte valor:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO
PROCURADORIA JURÍDICA

www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

Calculadora do cidadão

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2017
Data final	10/2023
Valor nominal	RS 6.513,76 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,40643300
Valor percentual correspondente	40,643300 %
Valor corrigido na data final	RS 9.161,17 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

30°C Parc ensolarado POR 12:47 30/11/2023

Ou seja, mostra-se extremamente razoável a fixação do subsídio em R\$ 9.295,92 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), tendo em vista que a maior parte do valor foi apenas corrigida pela inflação do período sem qualquer tipo de reajuste.

Noutro giro, consigna-se a necessidade, também, de observar o limite de gastos com pessoal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101 de 2.000).

Por fim, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras, em seu artigo 31, inciso II, informa que compete à Mesa Diretora propor o Projeto de Lei fixando o subsídio dos Vereadores, abaixo:

Thais Cosendey Campanate
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Duas Barras
Matrícula 90188

Rua Wermelinger, nº235, Centro, **DUAS BARRAS**

CEP: 28650-000 | **TEL:** (22) 2534-1112

E-MAIL: cmduasbarras@gmail.com | **CNPJ:** 27.795.624/0001-07



II - Propor ao Plenário projetos que fixem ou atualizem a subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal;

4) CONCLUSÃO

A) OPINO pela possibilidade de prosseguimento do referido Projeto de Lei, bem como o atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo, devendo tal Projeto de Lei 048/2023 ser analisado pelas Comissão de Constituição e Justiça para decisão acerca da constitucionalidade após sua leitura em plenário, no prazo regimental de 14 dias – comum.

Duas Barras, 30 de Novembro de 2023.

Thaís Cosendey Campanate
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Duas Barras
Mat. 90188-046/RJ-319.670

Rua Wermelinger, nº235, Centro, **DUAS BARRAS**

CEP: 28650-000 | TEL: (22) 2534-1112

E-MAIL: cmduasbarras@gmail.com | CNPJ: 27.795.624/0001-07



Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

Trata o presente de demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro em razão de criação de projeto de lei ordinária nº 048/2023 que fixa o subsídio dos vereadores do município de Duas Barras para a Legislatura de 2025 a 2028.

Nosso entendimento, em razão de diversas decisões das Cortes de Contas prende-se ao fato de que a edição de tal matéria gerará uma despesa que poderá influenciar no impacto orçamentário e financeiro da Câmara, na medida do valor da despesa a ser realizada, de maneira continua.

A fundamentação legal para emissão de tal expediente prende-se no que dispõe a Lei complementar 101/2000 (LRF), principalmente no que disciplina os artigos abaixo transcritos:

Art. 15. Serão considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Os dispositivos legais da LRF dão conta de que as despesas continuadas, ou seja, aquelas que perdurarão sempre como encargos e obrigações ao Ente Federativo devem estar acompanhadas de medidas que as suportarão como forma, de garantir a premissa principal originária deste expediente, quer seja, a promoção do equilíbrio entre receitas e despesas públicas, fator preponderante ao equilíbrio fiscal que deve nortear as ações dos gestores públicos.



Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensada pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizado, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Vemos que os dispositivos do artigo 17 e suas extensões, da LRF, tratam exclusivamente e exaustivamente das medidas a serem implantadas com os atos de concretização



das despesas dessa natureza, principalmente, no que tange a já comentada contrapartida financeira do Município com a edição de tal despesa.

Das Premissas:

A premissa principal que nos levou a editar o presente expediente leva em conta a necessidade, primeiramente, de atender aos dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal e, em seguida, vislumbrar se a responsável gestão fiscal está em evidência na concretização do presente ato, ou seja, se as despesas criadas em função do aumento permanente das despesas de pessoal e seus encargos não afetarão o equilíbrio fiscal do Município e, se estará sendo suportada pelo aumento permanente de receita e ou redução de despesas já criadas.

Assim, a premissa da gestão fiscal competente, é fundamental para que os demais atos do presente certame sejam procedidos, vez que o aumento das despesas proposta deve ter correspondência com o equilíbrio fiscal, orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de Duas Barras.

Metodologia de Compensação:

Vimos no decorrer de nossas alegações que o aumento permanente de receita é questão primordial para a implantação de uma despesa continua de caráter permanente, conforme ocorre no caso em tela.

A receita de transferência da Prefeitura Municipal para fazer face às despesas do Poder Legislativo aumentará em 2025 em relação à arrecadação de 2024, cujo histórico de aumentos foram observados e considerados no momento da realização dos cálculos, e seu montante de majoração, suportará a demanda do projeto de lei ora criado.



Vejam os:

Discriminação	Valor
Receita Corrente Líquida – 2º Quadrimestre/2023	86.628.949,20
Receita Corrente Líquida – 2025 (Previsão) (a)	101.846.461,39
Repasse 2024 (b)	3.485.932,35
Repasse 2025 (c)	3.779.741,02
Repasse 2026	4.098.313,08
Repasse 2027	4.443.735,70
Aumento Repasse =(c-b)	293.808,67
Limite 70% Legal (c x 70%) art.29-A da CF p/2025	2.645.818,71
Projeção de Gastos Pessoal 2024 (d)	2.498.343,92
Projeção de Gastos Encargos 2024 (e)	452.711,59
Percentual da art.29-A da CF (d/c)*100	66,10%
Limite de 5,7% (art.22 da LRF) (=a*5,7%)	5.805.248,30
Projeção de Gastos Pessoal mais Encargos =(d+e)/a	2.951.055,51
Percentual em relação à RCL de 2024	2,90%

Importante salientar, que foram observados todos os limites constitucionais e legais na confecção dos cálculos acima, tanto os constantes na CF, quanto os presentes na LC nº101/2000, portanto, o equilíbrio está mantido, aja visto que as demais despesas correntes, independente do aumento da despesa de pessoal, serão suportadas através dos repasses mensais que o Poder Executivo fará ao Poder Legislativo durante todo o exercício de 2025.

Como se não bastasse os recursos orçamentários do orçamento vigente suportarão as despesas com as do grupo de pessoal, ou seja, tais obrigações guardarão consonância e compatibilidade entre os instrumentos do processo orçamentário, enfim, entre a Lei Orçamentária (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).



Desta forma, a contratação de tais despesas não afetará a compatibilidade orçamentária, proporcionando equilíbrio financeiro do Ente, por consequência, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal, conforme demonstrado nos Anexos, apensados.

Do Parecer:

Somos pelo parecer favorável a expansão das despesas de pessoal nos termos ora discutidos.

São as considerações julgadas necessárias.

Duas Barras, 28 de novembro de 2023.

Paulo Geovani Olival

Técnico Contábil

CRC/RJ 091899/O-6

APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA 2025/2028

A Emenda Constitucional n.º 25 fixa os limites do subsídio dos vereadores e o limite da despesa do Poder Legislativo Municipal da seguinte forma:

“1. Da fixação do subsídio dos vereadores.

Art. 1.º - O inciso VI do art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 – (...)

“VI – O subsídio dos vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

Faixas em relação ao numero de habitantes dos municípios	Percentual máximo dos subsídios dos vereadores calculados sobre os subsídios dos Deputados Estaduais
Até 10.000 habitantes	20 % (vinte por cento)
De 10.001 a 50.000 habitantes	30 % (trinta por cento)
De 50.001 a 100.000 habitantes	40 % (quarenta por cento)
De 100.001 a 300.000 habitantes	50 % (cinquenta por cento)
De 300.001 a 500.000 habitantes	60 % (sessenta por cento)
Acima de 500.000 habitantes	75 % (setenta e cinco por cento)

O Decreto Legislativo nº 172/2022 de 22 de dezembro de 2022 fixa os salários dos membros do congresso nacional, do Presidente, do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, a saber:

“O Congresso Nacional decreta:

Art.1º (...),

I – R\$ 39.293,32 (trinta e nove mil duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023:

II – R\$ 41.650,92 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), a partir de 1º de abril de 2023;



III – R\$ 44.008,52 (quarenta e quatro mil e oito reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

IV – R\$ 46.366,19 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.””

Considerando a Emenda Constitucional nº 25, bem como, o Decreto Legislativo nº 172/2022, segue cálculo de apuração do subsídio dos vereadores para a legislatura 2025/2028:

Meses	Valor Deputado Federal (a)	Limite Deputado Estadual $b=a*75\%$	Limite Anula Vereadores $c=b*30\%$	Valor Proposto para a Próxima Legislatura 2025/2028
Janeiro	44.008,52	33.066,39	9.901,92	9.295,92
Fevereiro	46366,19	34.774,64	10.432,39	9.295,92
Março	46366,19	34.774,64	10.432,39	9.295,92
Abril	46366,19	34.774,64	10.432,39	9.295,92
Maiο	46366,19	34.774,64	10.432,39	9.295,92
Junho	46366,19	34.774,64	10.432,39	9.295,92
Julho	46366,19	34.774,64	10.432,39	9.295,92
Agosto	46366,19	34.774,64	10.432,39	9.295,92
Setembro	46366,19	34.774,64	10.432,39	9.295,92
Outubro	46366,19	34.774,64	10.432,39	9.295,92
Novembro	46366,19	34.774,64	10.432,39	9.295,92
Dezembro	46366,19	34.774,64	10.432,39	9.295,92
13º Salário	-	-	-	9.295,92
1/3 de Férias	-	-	-	3.098,64
Total	554.036,61	415.527,46	124.658,24	123.945,60

Conforme apurado, o valor proposta para a próxima legislatura encontra-se dentro do limite permitido de remuneração do subsídio anual do vereador, atendendo a legislação vigente.

Duas Barras, 28 de novembro de 2023.

Paulo Geovani Olival

Técnico Contábil CRC/RJ 091899/O-6

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

ANO: 2025

VENC. VEREADOR	Cargos Ocupados	Salário Base	Admissão	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	13º salário	férias	TOTAL
Subsídio Vereador	9	9.295,92		83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	27.887,76	1.115.510,40
Sub-Total	9			83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	27.887,76	1.115.510,40
COMISSIONADOS																		
Assessor Parlamentar	11	1.800,00		19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	6.600,00	24.000,00
Assessor de Plenário	1	1.800,00		1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Assessor Administrativo da Presidência	1	3.900,00		3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	1.300,00	52.000,00
Chefe do Setor Legislativo	1	1.800,00		1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Chefe do Setor Financeiro	1	1.800,00		1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Chefe de Assessoria Parlamentar	1	1.800,00		1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Chefe de Viatura	1	1.800,00		1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Controlador Interno	1	2.500,00		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	833,33	33.333,33
Diretor de Serviços Executivos	1	2.200,00		2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	733,33	29.333,33
Secretário Geral	1	1.800,00		1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Sub-Total	20			39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	13.066,67	522.666,67
FUNÇÕES GRATIFICADAS - EFETIVOS																		
Gratificação - Arquivo	1	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	333,33	13.333,33
Gratificação - Protocolo	1	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	333,33	13.333,33
Gratificação - Ouvidor	1	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	333,33	13.333,33
Gratificação - Agente de Contratação	1	1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	500,00	20.000,00
Gratificação - RH	1	1.200,00		1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	400,00	16.000,00
Sub-total	5			5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	1.900,00	76.000,00
EFETIVO-CEDIDO																		
Guarda-municipal (IPAM)	1	1.701,11		2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	869,15	34.765,87
Servente	1	1.342,87		1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	604,29	24.171,60
Auxiliar Administrativo(IAPDB)	1	1.734,57		1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	664,92	26.596,80
Sub-total	3			6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	2.138,36	85.534,27
EFETIVO																		
Auxiliar de Serviços Gerais	1	1.478,69	02/01/2014	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	680,20	27.207,90
Motorista (Alex)	1	1.839,64	15/07/2015	2.327,14	2.327,14	2.327,14	2.327,14	2.327,14	2.327,14	2.327,14	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	846,23	32.579,94
Motorista (Pedro)	1	1.839,64	03/10/2017	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	741,99	29.679,45
Técnico Legislativo	1	2.025,92	15/04/2019	2.339,94	2.339,94	2.339,94	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	817,12	32.350,58
Receptionista	1	1.478,69	02/01/2014	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	680,20	27.207,90
Oficial Legislativo	1	2.025,92	01/06/2017	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	817,12	32.684,84
Contador	1	3.027,24	01/03/2021	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	1.059,54	42.381,42
Técnico Contábil	1	2.316,77	15/04/2019	2.675,87	2.675,87	2.675,87	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	934,43	36.994,96
Agente Administrativo	1	1.821,30	06/04/2014	2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.513,39	837,80	33.511,92
Tesoureiro	1	1.839,64	-	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	613,21	24.528,47
Almoxarife	1	1.839,64	-	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	613,21	24.528,47
Assessor Jurídico	1	3.027,24	15/04/2019	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	1.220,99	48.340,05
Procurador Jurídico	1	4.540,87	15/04/2019	5.244,70	5.244,70	5.244,70	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	1.831,48	72.510,07
Sub-Total	13	0,00		34.213,89	34.213,89	34.213,89	34.868,99	34.868,99	34.868,99	35.080,54	35.080,54	35.080,54	35.080,54	35.080,54	35.080,54	35.080,54	11.693,51	464.505,96
TOTAL GERAL	50			169.192,24	169.192,24	169.192,24	169.847,34	169.847,34	169.847,34	170.058,89	170.058,89	170.058,89	170.058,89	170.058,89	170.058,89	170.058,89	56.686,30	2.264.217,30



EFETIVO																			
Auxiliar de Serviços Gerais	FI	1.478,69	02/01/2014	1.774,43	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	35,49	1.419,54
Motorista (Alex)	FC	1.839,64	15/07/2015	2.207,56	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	22,08	883,02
Motorista (Pedro)	FC	1.839,64	03/10/2017	2.023,60	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	121,42	4.856,64
Técnico Legislativo	M	2.025,92	15/04/2019	2.228,51	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	89,14	3.565,62
Recepcionista	FC	1.478,69	02/01/2014	1.774,43	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	35,49	1.419,54
Oficial Legislativo	M	2.025,92	01/06/2017	2.228,51	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	89,14	3.565,62
Contador	S	3.027,24	01/03/2021	3.027,24	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	181,63	7.265,39
Técnico Contábil	T	2.316,77	15/04/2019	2.548,45	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	101,94	4.077,52
Agente Administrativo	FC	1.821,30	06/04/2014	2.185,56	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	43,71	1.748,45
Tesoureiro	M	1.839,64	-	-															0,00
Almoxarife	M	1.839,64	-	-															0,00
Assessor Jurídico	S	3.027,24	15/04/2019	3.329,97	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	199,80	7.991,93
Procurador Jurídico	S	4.540,87	15/04/2019	4.994,95	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	299,70	11.987,89
Sub-Total		0,00			3.658,59	3.658,59	3.658,59	3.658,59	3.658,59	3.658,59	3.658,59	3.658,59	3.658,59	3.658,59	3.658,59	3.658,59	3.658,59	1.219,53	48.781,15
TOTAL GERAL					172.850,83	172.850,83	172.850,83	173.505,92	173.505,92	173.505,92	173.717,48	173.717,48	173.717,48	173.717,48	173.717,48	173.717,48	173.717,48	57.905,83	2.312.998,45

GRATIFICAÇÕES VIGENTES																			
Assessor de Plenário (50%)	1	900,00			900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	300,00	12.000,00
Assessor Administrativo da Presidência (50%)	1	1.950,00			1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	650,00	26.000,00
Chefe do Setor Financeiro (10%)	1	180,00			180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	60,00	2.400,00
Chefe de Assessoria Parlamentar (50%)	1	900,00			900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	300,00	12.000,00
Chefe de Viatura (40%)	1	720,00			720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	240,00	9.600,00
Controlador Interno (50%)	1	1.250,00			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	416,67	16.666,67
Diretor de Serviços Executivos (50%)	1	1.100,00			1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	366,67	14.666,67
Secretário Geral (30%)	1	540,00			540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	180,00	7.200,00
Sub-Total		7.540,00	0,00		7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	2.513,33	100.533,33
Guarda-Municipal (30%)	1	510,33			510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	170,11	6.804,44
Servente (20%)	1	268,57			268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	89,52	3.580,99
Auxiliar de Serviços Gerais (40%)	1	709,77			709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	236,59	9.463,62
Recepcionista (40%)	1	709,77			709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	236,59	9.463,62
Assessor Jurídico (50%)	1	1.664,98			1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	554,99	22.199,79
Procurador Jurídico (50%)	1	2.497,48			2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	832,49	33.299,69
Sub-Total	14	5.850,58	0,00		6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	2.120,30	84.812,14
TOTAL GERAL COM GRATIFICAÇÃO					186.751,74	186.751,74	186.751,74	187.406,83	187.406,83	187.406,83	187.618,39	187.618,39	187.618,39	187.618,39	187.618,39	187.618,39	187.618,39	62.539,46	2.498.343,92

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

ANO: 2025

VALOR BASE DE CÁLCULO - INSS						130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	43.467,76	1.738.710,40
VALOR BASE DE CÁLCULO - IAPDB						39.685,35	39.685,35	39.685,35	40.340,44	40.340,44	40.340,44	40.552,00	40.552,00	40.552,00	40.552,00	40.552,00	40.552,00	40.552,00	13.517,33	537.458,71
VALOR BASE DE CÁLCULO - IPAM						2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	737,15	29.485,87
VALOR BASE DE CÁLCULO - IPAMC						1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	664,92	26.596,80
INSS (21 %)	21%					27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	9.128,23	365.129,18
IAPDB (14 %)	14%					5.555,95	5.555,95	5.555,95	5.647,66	5.647,66	5.647,66	5.677,28	5.677,28	5.677,28	5.677,28	5.677,28	5.677,28	5.677,28	1.892,43	75.244,22
IPAM (22%)	22%					486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	162,17	6.486,89
IPAMC (22%)	22%					438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	146,28	5.851,30
																				452.711,59

REPASSE MENSAL	314.978,42
REPASSE ANUAL	3.779.741,02
Limite de 70% Gasto Pessoal	66,10%

Duas Barras, 28 de novembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PAULO GEOVANI OLIVAL
TÉCNICO CONTÁBIL
MATRÍCULA 90.192

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

ANO: 2026

VENC. VEREADOR	Cargos Ocupados	Salário Base	Admissão	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	13º salário	férias	TOTAL
Subsídio Vereador	9	9.295,92		83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	27.887,76	1.115.510,40
Sub-Total	9			83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	27.887,76	1.115.510,40
COMISSIONADOS																		
Assessor Parlamentar	11	1.800,00		19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	6.600,00	264.000,00
Assessor de Plenário	1	1.800,00		1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Assessor Administrativo da Presidência	1	3.900,00		3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	1.300,00	52.000,00
Chefe do Setor Legislativo	1	1.800,00		1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Chefe do Setor Financeiro	1	1.800,00		1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Chefe de Assessoria Parlamentar	1	1.800,00		1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Chefe de Viatura	1	1.800,00		1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Controlador Interno	1	2.500,00		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	833,33	33.333,33
Diretor de Serviços Executivos	1	2.200,00		2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	733,33	29.333,33
Secretário Geral	1	1.800,00		1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Sub-Total	20			39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	13.066,67	522.666,67
FUNÇÕES GRATIFICADAS - EFETIVOS																		
Gratificação - Arquivo	1	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	333,33	13.333,33
Gratificação - Protocolo	1	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	333,33	13.333,33
Gratificação - Ouvidor	1	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	333,33	13.333,33
Gratificação - Agente de Contratação	1	1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	500,00	20.000,00
Gratificação - RH	1	1.200,00		1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	400,00	16.000,00
Sub-total	5			5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	1.900,00	76.000,00
EFETIVO-CEDIDO																		
Guarda-municipal (IPAM)	1	1.701,11		2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	869,15	34.765,87
Servente	1	1.342,87		1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	604,29	24.171,60
Auxiliar Administrativo (IAPDB)	1	1.734,57		1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	664,92	26.596,80
Sub-total	3			6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	2.138,36	85.534,27
EFETIVO																		
Auxiliar de Serviços Gerais	1	1.478,69	02/01/2014	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	709,77	28.390,85
Motorista (Alex)	1	1.839,64	15/07/2015	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	846,23	33.849,29
Motorista (Pedro)	1	1.839,64	03/10/2017	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.327,14	2.327,14	2.327,14	775,71	30.117,89
Técnico Legislativo	1	2.025,92	15/04/2019	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	817,12	32.684,86
Recepcionista	1	1.478,69	02/01/2014	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	709,77	28.390,85
Oficial Legislativo	1	2.025,92	01/06/2017	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.562,79	2.562,79	2.562,79	2.562,79	2.562,79	2.562,79	2.562,79	854,26	33.613,39
Contador	1	3.027,24	01/03/2021	3.178,61	3.178,61	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	1.165,49	45.983,84
Técnico Contábil	1	2.316,77	15/04/2019	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	934,43	37.377,22
Agente Administrativo	1	1.821,30	06/04/2014	2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	874,22	34.641,13
Tesoureiro	1	1.839,64	-	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	613,21	24.528,47
Almoxarife	1	1.839,64	-	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	613,21	24.528,47
Assessor Jurídico	1	3.027,24	15/04/2019	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	1.220,99	48.839,54
Procurador Jurídico	1	4.540,87	15/04/2019	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	1.831,48	73.259,31
Sub-Total	13	0,00		35.257,99	35.257,99	35.575,85	35.685,13	35.685,13	35.796,55	35.796,55	35.796,55	35.796,55	35.796,55	35.897,73	35.897,73	35.897,73	11.965,91	476.205,12
TOTAL GERAL	50			170.236,34	170.236,34	170.554,20	170.663,48	170.663,48	170.774,90	170.774,90	170.774,90	170.774,90	170.876,08	170.876,08	170.876,08	170.876,08	56.958,69	2.275.916,45

EFETIVO																			
Auxiliar de Serviços Gerais	FI	1.478,69	02/01/2014	1.774,43	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	35,49	1.419,54
Motorista (Alex)	FC	1.839,64	15/07/2015	2.207,56	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	22,08	883,02
Motorista (Pedro)	FC	1.839,64	03/10/2017	2.023,60	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	121,42	4.856,64
Técnico Legislativo	M	2.025,92	15/04/2019	2.228,51	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	89,14	3.565,62
Recepcionista	FC	1.478,69	02/01/2014	1.774,43	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	35,49	1.419,54
Oficial Legislativo	M	2.025,92	01/06/2017	2.228,51	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	89,14	3.565,62
Contador	S	3.027,24	01/03/2021	3.329,97	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	199,80	7.991,93
Técnico Contábil	T	2.316,77	15/04/2019	2.548,45	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	101,94	4.077,52
Agente Administrativo	FC	1.821,30	06/04/2014	2.185,56	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	43,71	1.748,45
Tesoureiro	M	1.839,64	-	-															0,00
Almoxarife	M	1.839,64	-	-															0,00
Assessor Jurídico	S	3.027,24	15/04/2019	3.329,97	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	199,80	7.991,93
Procurador Jurídico	S	4.540,87	15/04/2019	4.994,95	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	299,70	11.987,89
Sub-Total		0,00			3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	1.237,69	49.507,69
TOTAL GERAL					173.949,41	173.949,41	174.267,27	174.376,55	174.376,55	174.487,98	174.487,98	174.487,98	174.487,98	174.589,16	174.589,16	174.589,16	174.589,16	58.196,39	2.325.424,14

GRATIFICAÇÕES VIGENTES																			
Assessor de Plenário (50%)	1	900,00			900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	300,00	12.000,00
Assessor Administrativo da Presidência (50%)	1	1.950,00			1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	650,00	26.000,00
Chefe do Setor Financeiro (10%)	1	180,00			180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	60,00	2.400,00
Chefe de Assessoria Parlamentar (50%)	1	900,00			900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	300,00	12.000,00
Chefe de Viatura (40%)	1	720,00			720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	240,00	9.600,00
Controlador Interno (50%)	1	1.250,00			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	416,67	16.666,67
Diretor de Serviços Executivos (50%)	1	1.100,00			1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	366,67	14.666,67
Secretário Geral (30%)	1	540,00			540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	180,00	7.200,00
Sub-Total		7.540,00	0,00		7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	2.513,33	100.533,33
Guarda-Municipal (30%)	1	510,33			510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	170,11	6.804,44
Servente (20%)	1	268,57			268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	89,52	3.580,99
Auxiliar de Serviços Gerais (40%)	1	709,77			709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	236,59	9.463,62
Recepcionista (40%)	1	709,77			709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	236,59	9.463,62
Assessor Jurídico (50%)	1	1.664,98			1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	554,99	22.199,79
Procurador Jurídico (50%)	1	2.497,48			2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	832,49	33.299,69
Sub-Total	14	5.850,58	0,00		6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	2.120,30	84.812,14
TOTAL GERAL COM GRATIFICAÇÃO					187.850,32	187.850,32	188.168,19	188.277,46	188.277,46	188.388,89	188.388,89	188.388,89	188.388,89	188.490,07	188.490,07	188.490,07	188.490,07	62.830,02	2.510.769,61

Ass

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

ANO: 2026

IMPACTO ORÇAMENTARIO - FINANCEIRO																				
VALOR BASE DE CÁLCULO - INSS						130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	43.467,76	1.738.710,40
VALOR BASE DE CÁLCULO - IAPDB						40.783,93	40.783,93	41.101,79	41.211,07	41.211,07	41.322,50	41.322,50	41.322,50	41.423,68	41.423,68	41.423,68	41.423,68	41.423,68	13.807,89	549.884,41
VALOR BASE DE CÁLCULO - IPAM						2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	737,15	29.485,87
VALOR BASE DE CÁLCULO - IPAMC						1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	664,92	26.596,80

INSS (21 %)	21%					27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	9.128,23	365.129,18
IAPDB (14 %)	14%					5.709,75	5.709,75	5.754,25	5.769,55	5.769,55	5.785,15	5.785,15	5.785,15	5.785,15	5.799,31	5.799,31	5.799,31	5.799,31	1.933,10	76.983,82
IPAM (22%)	22%					486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	162,17	6.486,89
IPAMC (22%)	22%					438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	146,28	5.851,30
																				454.451,19

REPASSE MENSAL	341.526,09
REPASSE ANUAL	4.098.313,08
Limite de 70% Gasto Pessoal	61,26%

Duas Barras, 28 de novembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PAULO GEOVANI OLIVAL
TÉCNICO CONTÁBIL
MATRÍCULA 90.192

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

ANO: 2027

VENC. VEREADOR	Cargos Ocupados	Salário Base	Admissão		jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27	jul/27	ago/27	set/27	out/27	nov/27	dez/27	13º salário	férias	TOTAL
Subsídio Vereador	9	9.295,92			83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	27.887,76	1.115.510,40
Sub-Total	9				83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	83.663,28	27.887,76	1.115.510,40
COMISSONADOS																			
Assessor Parlamentar	11	1.800,00			19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	6.600,00	264.000,00
Assessor de Plenário	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Assessor Administrativo da Presidência	1	3.900,00			3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	1.300,00	52.000,00
Chefe do Setor Legislativo	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Chefe do Setor Financeiro	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Chefe de Assessoria Parlamentar	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Chefe de Viatura	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Controlador Interno	1	2.500,00			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	833,33	33.333,33
Diretor de Serviços Executivos	1	2.200,00			2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	733,33	29.333,33
Secretário Geral	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Sub-Total	20				39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	13.066,67	522.666,67
FUNÇÕES GRATIFICADAS - EFETIVOS																			
Gratificação - Arquivo	1	1.000,00			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	333,33	13.333,33
Gratificação - Protocolo	1	1.000,00			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	333,33	13.333,33
Gratificação - Ouvidor	1	1.000,00			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	333,33	13.333,33
Gratificação - Agente de Contratação	1	1.500,00			1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	500,00	20.000,00
Gratificação - RH	1	1.200,00			1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	400,00	16.000,00
Sub-total	5				5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	1.900,00	76.000,00
EFETIVO-CEDIDO																			
Guarda-municipal (IPAM)	1	1.701,11			2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	869,15	34.765,87
Servente	1	1.342,87			1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	604,29	24.171,60
Auxiliar Administrativo (IAPDB)	1	1.734,57			1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	664,92	26.596,80
Sub-total	3				6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	2.138,36	85.534,27
EFETIVO																			
Auxiliar de Serviços Gerais	1	1.478,69	02/01/2014		2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	709,77	28.390,85
Motorista (Alex)	1	1.839,64	15/07/2015		2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.649,07	2.649,07	2.649,07	2.649,07	2.649,07	2.649,07	2.649,07	883,02	34.658,73
Motorista (Pedro)	1	1.839,64	03/10/2017		2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.538,70	2.538,70	2.538,70	846,23	31.034,65
Técnico Legislativo	1	2.025,92	15/04/2019		2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	817,12	32.684,86
Recepcionista	1	1.478,69	02/01/2014		2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	709,77	28.390,85
Oficial Legislativo	1	2.025,92	01/06/2017		2.562,79	2.562,79	2.562,79	2.562,79	2.562,79	2.795,77	2.795,77	2.795,77	2.795,77	2.795,77	2.795,77	2.795,77	2.795,77	931,92	36.112,02
Contador	1	3.027,24	01/03/2021		3.496,47	3.496,47	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	1.220,99	48.506,54
Técnico Contábil	1	2.316,77	15/04/2019		2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	934,43	37.377,22
Agente Administrativo	1	1.821,30	06/04/2014		2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	874,22	34.968,96
Tesoureiro	1	1.839,64	-		1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	613,21	24.528,47
Almoxarife	1	1.839,64	-		1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	613,21	24.528,47
Assessor Jurídico	1	3.027,24	15/04/2019		3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	1.220,99	48.839,54
Procurador Jurídico	1	4.540,87	15/04/2019		5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	1.831,48	73.259,31
Sub-Total	13	0,00			35.796,55	35.796,55	35.963,05	35.963,05	35.963,05	36.196,03	36.306,41	36.306,41	36.306,41	36.619,15	36.619,15	36.619,15	36.619,15	12.206,38	483.280,48
TOTAL GERAL	50				170.774,90	170.774,90	170.941,40	170.941,40	170.941,40	171.174,38	171.284,76	171.284,76	171.284,76	171.597,50	171.597,50	171.597,50	171.597,50	57.199,17	2.282.991,81

EFETIVO																			
Auxiliar de Serviços Gerais	FI	1.478,69	02/01/2014	1.774,43	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	35,49	1.419,54
Motorista (Alex)	FC	1.839,64	15/07/2015	2.207,56	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	22,08	883,02
Motorista (Pedro)	FC	1.839,64	03/10/2017	2.023,60	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	121,42	4.856,64
Técnico Legislativo	M	2.025,92	15/04/2019	2.228,51	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	89,14	3.565,62
Recepcionista	FC	1.478,69	02/01/2014	1.774,43	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	35,49	1.419,54
Oficial Legislativo	M	2.025,92	01/06/2017	2.228,51	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	89,14	3.565,62
Contador	S	3.027,24	01/03/2021	3.329,97	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	199,80	7.991,93
Técnico Contábil	T	2.316,77	15/04/2019	2.548,45	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	101,94	4.077,52
Agente Administrativo	FC	1.821,30	06/04/2014	2.185,56	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	43,71	1.748,45
Tesoureiro	M	1.839,64	-	-															0,00
Almoxarife	M	1.839,64	-	-															0,00
Assessor Jurídico	S	3.027,24	15/04/2019	3.329,97	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	199,80	7.991,93
Procurador Jurídico	S	4.540,87	15/04/2019	4.994,95	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	299,70	11.987,89
Sub-Total		0,00			3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	1.237,69	49.507,69
TOTAL GERAL					174.487,98	174.487,98	174.654,48	174.654,48	174.654,48	174.887,46	174.997,84	174.997,84	174.997,84	175.310,57	175.310,57	175.310,57	175.310,57	58.436,86	2.332.499,50

GRATIFICAÇÕES VIGENTES																			
Assessor de Plenário (50%)	1	900,00			900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	300,00	12.000,00
Assessor Administrativo da Presidência (50%)	1	1.950,00			1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	650,00	26.000,00
Chefe do Setor Financeiro (10%)	1	180,00			180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	60,00	2.400,00
Chefe de Assessoria Parlamentar (50%)	1	900,00			900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	300,00	12.000,00
Chefe de Viatura (40%)	1	720,00			720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	240,00	9.600,00
Controlador Interno (50%)	1	1.250,00			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	416,67	16.666,67
Diretor de Serviços Executivos (50%)	1	1.100,00			1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	366,67	14.666,67
Secretário Geral (30%)	1	540,00			540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	180,00	7.200,00
Sub-Total		7.540,00	0,00		7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	7.540,00	2.513,33	100.533,33
Guarda-Municipal (30%)	1	510,33			510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	170,11	6.804,44
Servente (20%)	1	268,57			268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	89,52	3.580,99
Auxiliar de Serviços Gerais (40%)	1	709,77			709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	236,59	9.463,62
Recepcionista (40%)	1	709,77			709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	709,77	236,59	9.463,62
Assessor Jurídico (50%)	1	1.664,98			1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	554,99	22.199,79
Procurador Jurídico (50%)	1	2.497,48			2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	832,49	33.299,69
Sub-Total	14	5.850,58	0,00		6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	6.360,91	2.120,30	84.812,14
TOTAL GERAL COM GRATIFICAÇÃO					188.388,89	188.388,89	188.555,39	188.555,39	188.555,39	188.788,37	188.898,75	188.898,75	188.898,75	189.211,48	189.211,48	189.211,48	189.211,48	63.070,49	2.517.844,98

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

ANO: 2027

VALOR BASE DE CÁLCULO - INSS						130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	130.403,28	43.467,76	1.738.710,40
VALOR BASE DE CÁLCULO - IAPDB						41.322,50	41.322,50	41.489,00	41.489,00	41.489,00	41.721,98	41.832,36	41.832,36	41.832,36	42.145,09	42.145,09	42.145,09	42.145,09	14.048,36	556.959,77
VALOR BASE DE CÁLCULO - IPAM						2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	737,15	29.485,87
VALOR BASE DE CÁLCULO - IPAMC						1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	664,92	26.596,80

INSS (21 %)	21%					27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	27.384,69	9.128,23	365.129,18
IAPDB (14 %)	14%					5.785,15	5.785,15	5.808,46	5.808,46	5.808,46	5.841,08	5.856,53	5.856,53	5.856,53	5.900,31	5.900,31	5.900,31	5.900,31	1.966,77	77.974,37
IPAM (22%)	22%					486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	162,17	6.486,89
IPAMC (22%)	22%					438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	146,28	5.851,30
																				455.441,74

REPASSE MENSAL	370.311,31
REPASSE ANUAL	4.443.735,70
Limite de 70% Gasto Pessoal	56,66%

Duas Barras, 28 de novembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PAULO GEOVANI OLIVAL
 TÉCNICO CONTÁBIL
 MATRÍCULA 90.192



Estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário (Arts. 16 e 17 da LRF)

ANEXO I

Tipo de Ação Governamental

- () Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
(x) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

Despesa Bruta com Pessoal (I)	R\$	2.951.055,51
Pessoal Ativo	R\$	2.498.343,92
Obrigações Previdenciárias	R\$	452.711,59
Pessoal Inativo e Pensionista	R\$	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	R\$	-
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	R\$	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	R\$	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	-

Despesa Total com Pessoal - DTP = (I - II)	R\$	2.951.055,51
--	-----	--------------

Percentual de comprometimento anual com o Referido Projeto

		Custo Anual
Criação de Cargo	0,00%	-
Total:		-
Acréscimo nos Gastos de Pessoal com o Projeto proposto no exercício e nos 2 (dois) subsequentes:		0,00%

Apuração do Cumprimento do Limite Legal(LRF)

Total Previsto para 2025	R\$	101.846.461,39
Receita Corrente Líquida Prevista no 3º Quadrimestre de 2025	R\$	101.846.461,39
		2,90%
Gasto com Pessoal com a implantação dos Projetos pretendidos		2,90%

Valor Previsto para 2026	R\$ 110.430.081,16
---------------------------------	---------------------------

Receita Corrente Líquida Prevista para 3º Quadrimestre 2026	R\$ 110.430.081,16 2,67%
---	-----------------------------

Valor Previsto para 2027	R\$ 119.737.128,40
---------------------------------	---------------------------

Receita Corrente Líquida Prevista para 3º Quadrimestre de 2027	R\$ 119.737.128,40 2,46%
--	-----------------------------

Limite definido pela Constituição Federal, art. 29-A, § 1º.

A Câmara Municipal não pode gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Receita de Transferência ao Legislativo Municipal	R\$ 3.779.741,02
Limite de Despesa com Pessoal - 70 %	R\$ 2.645.818,71
Total de Despesa com Pessoal para 2025	R\$ 2.498.343,92
Limite de Gasto com Pessoal	66,10%

Adequação Orçamentária:

Plano Plurianual

(x) Adequada

() Inadequada

A Despesa Objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para a vigência da ação proposta.

Lei de Diretrizes Orçamentárias

(x) Adequada

() Inadequada

É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Observações:

- Os custos anuais estão contemplados com vencimentos anuais incluindo o 13º Salário (+) 1/3 de Férias (+) Obrigações Patronais.
- Os valores da Receita Corrente Líquida projetadas para os próximos exercícios foram acrescidas de 8,428% conforme média acumulada dos 06(seis) últimos repasses feitos a esta Casa Legislativa entre os anos de 2019 e 2024. Foi utilizada com referência a Receita Corrente Líquida do 2º Quadrimestre de 2023, cujo valor é de R\$ 86.628.949,90 (oitenta e seis milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Duas Barras, 28 de novembro de 2023.


Paulo Geovani Olival
Técnico Contábil
CRC/RJ nº091899/O-6